



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 211301.01.01.01.059.0515**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

**Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura
Familiar - FEDAF**

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2014



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral
José Nelson Martins de Sousa

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral
Auditor de Controle Interno
Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo
Auditor de Controle Interno
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna
Auditor de Controle Interno
George Dantas Nunes

Articuladora, respondendo
Auditora de Controle Interno
Emiliana Leite Filgueiras

Orientadora de Célula
Auditora de Controle Interno
Valéria Ferreira Lima Leitão

Audidores de Controle Interno
Alex Aguiar Lins
Carlos Eduardo Guimarães Lopes

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO N.º 211301.01.01.01.059.0515

I - INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e do Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2014** do **Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – FEDAF**.
2. Os exames foram realizados de acordo com o procedimento P.CAINT.001 – Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. A Visão Geral abrange aspectos informativos do **FEDAF** relativos à estruturação legal; execução orçamentária e financeira.
4. A Organização e Composição Processual constitui-se em análises para aderência da organização e da composição do Processo de Prestação de Contas Anual às exigências das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado nºs 01/2005, 02/2005, 03/2005, alteradas pela 01/2007 e 01/2011.
5. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço de Auditoria nº 46/2015, no período de 22/04/2015 a 23/04/2015, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no dia 02/06/2015, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 89/2015.
6. As informações utilizadas para análise da presente auditoria foram geradas por meio dos Sistemas e-Contas e e-Controle.
7. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
8. A identificação das pessoas físicas no presente relatório foi suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. VISÃO GERAL

9. O **Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – FEDAF** foi criado pela Lei Complementar n.º 66, de 07.01.08 (DOE de 07.01.08), alterada pela Lei Complementar n.º 102, de 21.09.11 (DOE 30.09.11) e teve sua regulamentação definida no Decreto Estadual n.º 29.542, de 18.11.08, publicado no DOE de 24.11.08. É vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e tem por finalidade dar suporte financeiro voltado para o fortalecimento da agricultura familiar, das ações fundiárias complementares e de outras do desenvolvimento rural sustentável.

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

10. O perfil da execução orçamentária do **FEDAF** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2014** e os valores autorizados na LOA **2014**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Exercício: 2014

Data de Atualização: 22/04/2015

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
28-DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	2.149,77	743,79	34,60
Total:	2.149,77	743,79	34,60

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 22/4/2015

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Exercício: 2014

Data de Atualização: 22/04/2015

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
3-OUTRAS DESPESA CORRENTES	1.058,84	356,71	33,69
4-INVESTIMENTOS	1.090,93	387,08	35,48
Total:	2.149,77	743,79	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 22/4/2015

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

R\$ mil

Exercício: 2014

Data de Atualização: 22/04/2015

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
70-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	2.149,77	743,79	34,60
Total:	2.149,77	743,79	34,60

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 22/4/2015

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

11. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2014 do FEDAF, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

a. RR - Rol de Responsáveis:

• Dirigente Máximo:

- ✓ está incorreta a página do Diário Oficial informada para o ato de nomeação do dirigente máximo, na data 04/07/2012;
- ✓ está incorreta a página do Diário Oficial 31/07/2014 informada para o ato de exoneração do dirigente máximo, na data;
- ✓ a data informada para a publicação do segundo ato de nomeação do dirigente máximo está incorreta;
- ✓ não foi informado nenhum responsável como dirigente para o período de 31/07/2014 a 27/10/2014.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "MANIFESTAÇÃO AUDITORIA FEDAF", anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno", do Menu da PCA no Sistema e-Contas.

Informou inicialmente que a página correta para o ato de nomeação do dirigente máximo do Diário Oficial de 04/07/2012 é a página 21.

Com relação à exoneração publicada no Diário Oficial de 31/07/2014, informou que a página correta do DOE é a página 1.

O auditado informou que a data correta para a publicação do segundo ato de nomeação do dirigente máximo é 28/10/2014.

Quanto a ausência de responsável como dirigente para o período de 31/07/2014 a 27/10/2014, informou que o responsável foi o Secretário Adjunto de Desenvolvimento Agrário, portador do CPF 163*****-87, acrescentando que "foi registrado no e-Contas todos os seus dados".

Análise da CGE

Com relação às páginas incorretas das publicações de nomeações e exoneração do dirigente máximo, o auditado corrigiu as desconformidades apontadas.

No que se refere à ausência responsável como dirigente para o período de 31/07/2014 a 27/10/2014, apesar de ser informado que o Secretário Adjunto, portador do CPF 163*****-87, foi o responsável nesse período, o auditado apenas incluiu seu período de efetiva gestão, não incluindo no sistema as informações do ato de nomeação.

Recomendação 211301.01.01.01.059.0515.001 – Incluir no sistema as informações da nomeação do Secretário Adjunto, portador do CPF nº 163*****-87, que atuou como dirigente máximo no período de 31/07/2014 a 27/10/2014.

• **Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão:**

- ✓ ausência de CEP nos endereços pessoais e funcionais dos senhores portadores dos CPFs nº 025*****-06, nº 003*****-60 e nº 313*****-00;
- ✓ ausência de CEP nos endereços pessoais dos senhores portadores dos CPFs nº 638*****-63, nº 154*****-00, nº 210*****-52 e nº 756*****-91 ;
- ✓ ausência de CEP nos endereços pessoais, funcionais e e-mail do senhor portador do CPF nº 256*****-04;
- ✓ considerando que há atos de nomeação/designação dos membros do conselho que não foram publicados no Diário Oficial do Estado, por se referirem a representantes de outras instâncias de poder, solicita-se que sejam inseridas as publicações dos correspondentes atos na aba “Outros Anexos” do Sistema e-Contas;
- ✓ está incorreta a página do Diário Oficial informada para o ato de designação conselheiro portador do CPF nº 003*****-00, na data 17/09/2007.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “MANIFESTAÇÃO AUDITORIA FEDAF”, anexado na aba “Manifestação do Auditado”, do item “MCI - Manifestações do Controle Interno”, do Menu da PCA no Sistema e-Contas.

*Informou inicialmente em sua manifestação os CEP’s dos endereços pessoais e funcionais dos conselheiros de portadores dos CPFs nº 025*****-06, nº 003*****-60 e nº 313*****-00.*

*Acrescentou ainda em sua manifestação os CEP’s dos endereços pessoais dos conselheiros portadores dos CPFs nº 638*****-63, nº 154*****-00 e nº 210*****-52.*

*Com relação ao Conselheiro portador do CPF nº 756*****-91, informou haver sido um equívoco a sua inclusão no Rol de Responsáveis, razão pela qual excluiu seus dados do sistema e-Contas.*

*Justificou que o Conselheiro portador do CPF nº 256*****-04 mora na zona rural, razão de não possuir CEP no endereço pessoal, mas informou na sua manifestação o CEP de seu endereço funcional.*

No que tange aos representantes de outras instâncias de poder, informou que “as entidades, apesar de solicitadas várias vezes, as instituições não enviaram referidas documentações (SIC). O Conselho continua solicitando, assim que recebermos estaremos incluindo no Sistema”.

*Informou finalmente que a página correta de designação do Conselheiro portador do CPF nº 003*****-00 é a página 14.*

Análise da CGE

Com relação aos CEP's dos endereços dos Conselheiros portadores dos CPFs nº 025*****-06, 003*****-60, nº 313*****-00, nº 638*****-63, nº 154*****-00 e nº 210*****-52, nada obstante ter informado os respectivos CEP's em sua manifestação, não efetuou a sua inclusão no sistema e-Contas.

Com relação ao Conselheiro portador do CPF nº 756*****-91, as providências adotadas sanaram as desconformidades apontadas na auditoria.

No que tange ao Conselheiro portador do CPF nº 256*****-04, a justificativa para não possuir CEP no endereço pessoal é procedente, mas apenas informou na sua manifestação o CEP de seu endereço funcional, não o incluindo no sistema e-Contas.

No que tange aos representantes de outras instâncias de poder, deve continuar cobrando os atos de nomeação/designação dos membros do conselho que não foram publicados no Diário Oficial do Estado para inserir no sistema.

Finalmente, com relação a página correta de designação do Conselheiro portador do CPF nº 003*****-00, as providências adotadas sanaram a desconformidade apontada.

Recomendação 300001.01.01.01.034.0415.002 – Incluir no sistema e-Contas os CEP's dos endereços dos Conselheiros portadores dos CPFs nº 025*****-06, nº 003*****-60, nº 313*****-00, nº 638*****-63, nº 154*****-00, nº 210*****-52 e nº 256*****-04.

Recomendação 300001.01.01.01.034.0415.003 – Adotar medidas para incluir no sistema e-Contas os atos de nomeação/designação dos membros do conselho que não foram publicados no Diário Oficial do Estado.

• **Ordenadores de Despesa:**

- ✓ os períodos de efetiva gestão informados no e-Contas para os ordenadores de despesas portadores dos CPF's nº 123*****-53 e nº 228*****-53 não correspondem ao ano de exercício de 2014;
- ✓ não foi informado nenhum telefone para o ordenador de despesas portador do CPF nº 220*****-91;
- ✓ duplicidade no registro do ordenador de despesas portador do CPF nº 220*****-91, devendo ser informada a exoneração juntamente com a nomeação e designação no mesmo cadastro, além de constar divergência nos períodos de efetiva gestão;
- ✓ o período de efetiva gestão informado no e-Contas não corresponde com o descrito no ato de designação (DOE Nº051, 16/03/2011, pág.29) do ordenador de despesas portador do CPF nº 220*****-91.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "MANIFESTAÇÃO AUDITORIA FEDAF", anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno", do Menu da PCA no Sistema e-Contas.

*Informou inicialmente em sua manifestação que incluiu no sistema os períodos corretos de efetiva gestão dos ordenadores de despesas de CPF nº 123*****-53 e nº 228*****-53.*

*O auditado acrescentou ainda incluiu no sistema o telefone do ordenador de despesas de CPF nº 220*****-91.*

*Com relação à duplicidade de registro do ordenador de despesas de CPF nº 220*****-91, informou que excluiu a duplicidade, bem como que inseriu no sistema os dados corretos de período de efetiva gestão, de exoneração e de nomeação do mesmo*

Análise da CGE

As providências adotadas pelo auditado sanaram as desconformidades apontadas na auditoria.

- **Encarregado do Almoxarifado:** ausência de responsável ou justificativa para a sua ausência;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “MANIFESTAÇÃO AUDITORIA FEDAF”, anexado na aba “Manifestação do Auditado”, do item “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas.

Informou que incluiu no sistema a informação “NÃO SE APLICA”.

Análise da CGE

As providências adotadas pelo auditado sanaram as desconformidades apontadas na auditoria.

- **Encarregado do Depósito de Mercadorias e Bens Apreendidos:** ausência de responsável ou justificativa para a sua ausência.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “MANIFESTAÇÃO AUDITORIA FEDAF”, anexado na aba “Manifestação do Auditado”, do item “MCI - Manifestações do Controle Interno”, do Menu da PCA no Sistema e-Contas.

Informou que incluiu no sistema a informação “NÃO SE APLICA”.

Análise da CGE

As providências adotadas pelo auditado sanaram as desconformidades apontadas na auditoria.

III – CONCLUSÃO

12. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes ao item a seguir relacionado, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual do **Fundo Especial para o Desenvolvimento e Comercialização do Artesanato Cearense - FEDAF**:

- **RR - Rol de Responsáveis.**

13. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão do **Fundo Especial para o Desenvolvimento e Comercialização do Artesanato Cearense - FEDAF**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor do fundo e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2014.

Fortaleza, 02 de junho de 2015.

Responsável pela elaboração do Relatório Preliminar

Documento assinado digitalmente

Alex Aguiar Lins

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 3000091-9

Responsável pela elaboração do Relatório Final

Documento assinado digitalmente

Carlos Eduardo Guimarães Lopes

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 1617211-1

Revisado por:

Documento assinado digitalmente

Emiliana Leite Filgueiras

Articuladora, respondendo

Matrícula – 3000151-6

Aprovado em 22/06/2015 por:

Documento assinado digitalmente

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria Interna

Matrícula – 161727.1-5